

## LEI N° 2.304/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS CARGOS QUE MENCIONA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 22/03/22

Ass:

João Paulo G. F. Leite de Freitas  
Prestatário Gerente do Município

CAMPINA VERDE - MG

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual aos servidores ativos da Secretaria Municipal de Educação, do Magistério, tais como, Professor, Diretor, Vice-diretor, Coordenador e Supervisor, no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

§ 1º - Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias por ventura existentes.

§ 2º - O reajuste de que trata o caput desse artigo será aplicado retroativamente ao dia 1º de janeiro de 2022.

§ 3º - A diferença do retroativo será paga no mês subsequente ao da aprovação da presente lei, em parcela única, com o desconto dos encargos legais.

§ 4º - Sobre o valor apurado no parágrafo terceiro deste artigo, será calculada a atualização monetária mensal utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do reajuste serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 22 de março de 2022.



**Helder Paulo Carneiro**  
**Prefeito Municipal**